



Câmara Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/92

=====

De 02 de Setembro de 1.992

Dispõe sobre subsídio e verba de representação para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipais de Sales Oliveira para a próxima Legislatura.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA, APROVA E EU, JOÃO MAULIN, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Sales Oliveira, a partir de 1º de Janeiro de 1.993, fica fixado pelo valor correspondente ao montante de 03 (tres) vencimentos do Nível XIII, Referência 13 da Lei Municipal nº 897/89, de 07/08/89.

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal de Sales Oliveira fará juz a partir de 1º de janeiro de 1.993, a uma verba de representação correspondente a 01 (hum) vencimento do Nível I, Referência 1, da Lei Municipal 897/89, de 07/08/89.

ARTIGO 3º - O Vice-Prefeito Municipal de Sales Oliveira fará juz a partir de 1º de janeiro de 1.993, a uma verba de representação no valor correspondente a 01 (hum) vencimento do Nível I, Referência 1, da Lei Municipal nº 897/89, de 07/08/89.

ARTIGO 4º - Os valores fixados a título de remuneração e verba de representação a que aludem os Artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto Legislativo, serão atualizados mensalmente, pelos índices divulgados pela Fundação Getúlio Vargas-IPC-, do mes anterior, na hipótese de sua extinção será substituído pelo seu correspondente.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 04/88, de 01 de novembro de 1.988 e Decreto Legislativo nº 02/92 de 06 de maio de 1.992.

Sala das Sessões, 02 de Setembro de 1.992.


João Maulin
Presidente